

ACÓRDÃO Nº 1782/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.213/2011-2
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Humberto Ivar Araujo Coutinho (CPF 027.657.483-49), ex-prefeito
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros, representando Humberto Ivar Araujo Coutinho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase, de embargos de declaração opostos por Humberto Ivar Araujo Coutinho contra o Acórdão 1.708/2015 – Plenário, retificado pelo Acórdão 535/2017 – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. notificar o embargante acerca desta deliberação.

10. Ata nº 31/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 16/8/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1782-31/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício